

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO



## LEI Nº 1.007 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinados à Construção de Estacionamento da Prefeitura de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 66.500,00** (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinados à contratação de empresas especializada na realização de obra para Construção de Estacionamento da Prefeitura do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

| 03.                                | SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN |               |
|------------------------------------|---|---------------|
| 03.001.                            | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL                          |               |
| 03.001.04.                         | Administração   |               |
| 03.001.04.122.                     | Administração Geral   |               |
| 03.001.04.122. <b>0005</b> .       | APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL                   |               |
| 03.001.04.122.0005. <b>1.128</b> . | Construção do Estacionamento da Prefeitura                  |               |
| 4.4.90.51.00                       | Obras e Instalações   |               |
| Fonte: 3.000.0000                  | Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores                 |               |
| Total da Suplementação             |   | R\$ 66.500,00 |

- **Art.**  $3^{\circ}$  Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo  $2^{\circ}$ , o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, §  $1^{\circ}$ , inciso I e §  $2^{\circ}$ , da Lei Federal  $n^{\circ}$  4.320, de 17/03/1964.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de junho de 2022.

PUBLICADO EM 15/06/2022

EVANDRO EPIFAMO DE FARIA

Prefeito Municipal